



Serviço Público Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ**  
Pça. Alberto Pinto, 01 – CEP 45570-000  
C.G.C. 13.246.442/0001-64  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2005**

**CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DA  
EDUCAÇÃO SALVADOR DA MATTA, A  
PROFESSORA MIRALVA RIOS REZENDE.**

*A Câmara Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia,  
no uso das atribuições legais,*

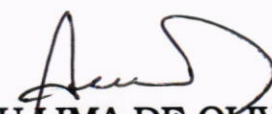
**RESOLVE:**

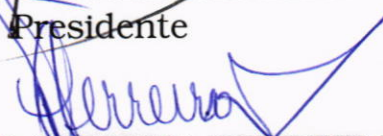
Art. 1º - Conceder a Medalha do Mérito da Educação Salvador da Matta, a professora **MIRALVA RIOS REZENDE**.

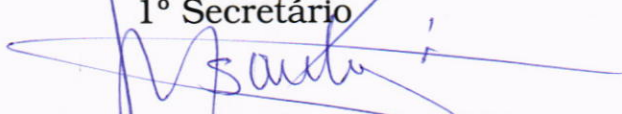
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das verbas previstas no orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2005.

  
**AMADEU LIMA DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**FRANCISCO OLIVEIRA FERREIRA**  
1º Secretário

  
**JOSÉ CARLOS BISPO DOS SANTOS**  
2º Secretário



Serviço Público Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ**  
Pça. Alberto Pinto, 01 – CEP 45570-000  
C.G.C. 13.246.442/0001-64  
**ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2005**

**CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DA  
EDUCAÇÃO SALVADOR DA MATTA, A  
PROFESSORA MIRALVA RIOS REZENDE.**

*A Câmara Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia,  
no uso das atribuições legais,*

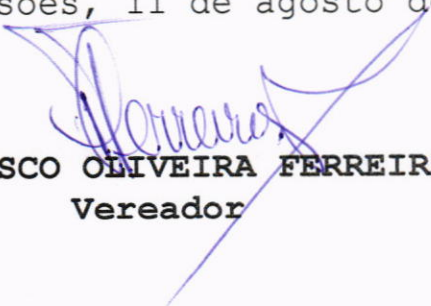
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Medalha do Mérito da Educação Salvador da Matta, a professora **MIRALVA RIOS REZENDE**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das verbas previstas no orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2005.

  
**FRANCISCO OLIVEIRA FERREIRA**  
Vereador




Serviço Público Municipal  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
Pça. Alberto Pinto, 01 – CEP 45570-000  
C.G.C. 13.246.442/0001-64  
ESTADO DA BAHIA

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 010/2005, “QUE  
CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DA  
EDUCAÇÃO SALVADOR DA MATTA À  
PROFESSORA MIRALVA RIOS REZENDE”.**

A Comissão de Justiça e Redação, após cuidadosa análise, definiu, por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Resolução em pauta, considerando a vitoriosa trajetória da homenageada, com admirável folha de serviços prestados à nossa sociedade, e a contribuição significativa na formação cultural de boa parte da nossa gente.

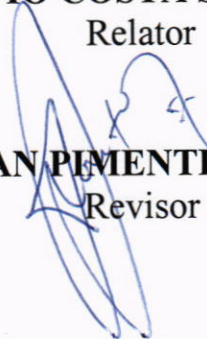
Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2005.



**ANTÔNIO RAMOS SOARES**  
Presidente



**FLÁVIO COSTA SANTANA**  
Relator



**JOSITAN PIMENTEL SANTOS**  
Revisor